



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU**

FLS
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente Termo de Referência previsto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 149/2023, foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/2021 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, o Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/24, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 68/2025 publicado no DOEM de 25/03/2025.

1- OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Oxigênio Medicinal armazenado em cilindros, com cessão de equipamentos e acessórios, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando fornecimento contínuo e atendimento adequado à população, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere a prestação de serviços, cujos quantitativos e licenças constam na planilha disposta no item 12 (doze) do presente TR sendo que a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme Decreto Municipal 11/2024 em especial seu Art. 10 inciso X, Art. 11 § 1º e Art. 12.

1.1.2 Conforme previsto no Art. 21 do Decreto Municipal nº 11/2024, as contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

1.1.3 Durante a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de ser firmado Contrato, este terá vigência de 12 meses, em casos de serviços ou fornecimentos contínuos, este poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4 Caso o contrato seja substituído pela Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, a vigência desta será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo apenas para fins de execução ou liquidação.

1.1.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 - A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

1.2.1 A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR.

1.3 - A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

1.3.1 Os itens serão entregues das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Central de Ambulância – Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000. Os quais serão devidamente recebidos provisoriamente por servidor público municipal que se encontrar no local, no recebimento será feita a conferência dos itens entregues com o solicitado na SF, verificando principalmente a conformidade da descrição, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo fiscal ou gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos os itens entregues que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU**

1.4 - A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

1.4.1 A garantia será a do fabricante, porém será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis daqueles itens que forem recusados por estarem fora da especificação ou ainda por apresentarem defeito nos primeiros 90 (noventa) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

1.4.2 Considerando o que consta no Estudo Técnico Preliminar que remete ao disposto no § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso de manutenção e assistência técnica

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 O futuro fornecimento de gases medicinais, especificamente Oxigênio Medicinal armazenado em cilindros, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxômetro e kit cateter), destina-se ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas (CEM), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Central de Ambulâncias do Município de Aquidauana/MS.

2.2 O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal é imprescindível para a manutenção das atividades assistenciais e de urgência, considerando que esse insumo é essencial ao suporte à vida em diversos procedimentos médicos e situações emergenciais. Eventual interrupção no abastecimento poderá comprometer gravemente o atendimento aos pacientes, acarretando riscos à saúde e à vida dos usuários dos serviços públicos de saúde.

2.3 A solução adotada, consistente no fornecimento de oxigênio medicinal com cessão dos cilindros e dos equipamentos necessários à sua utilização, demonstra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Tal modelo assegura a disponibilidade imediata do insumo, sem a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios pelo Município. Ademais, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e acessórios, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade operacional.

2.4 Dessa forma, o futuro fornecimento de gases medicinais configura medida preventiva e estratégica, indispensável à manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde e à preservação da vida dos usuários atendidos nas unidades municipais.

2.5 É, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessário o registro de preços referente aos itens pretendidos para que seja resolvido de forma célere o problema.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste TR) e entendido não ser o caso, porém esclarecemos que caso haja a necessidade de aquisição, ter uma Ata de Registro de Preços vigente proporciona uma das formas de mais céleres possível de fazer uma compra. E considerando que a Ata de Registro de Preços é oriunda de um certame licitatório sendo, portanto, considerada economicamente viável, além do que sendo o processo foi precedido do devido estudo técnico preliminar, e caso durante a execução caso venha se fazer necessária a aquisição entende-se que a mesma irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender o município durante um período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU**

FLS
Rúbrica

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando o disposto no inciso II do Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

4.2 O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei ou em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.4 Além disso, o fornecedor deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos e certificações:

4.4.1 Certificado de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando que os medicamentos ofertados se encontram devidamente registrados e autorizados para comercialização, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ato administrativo que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos previstos na RDC nº 16/2014, comprovando a autorização para o exercício das atividades de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos.

4.4.3 Comprovação de que a empresa encontra-se regular perante o órgão sanitário competente, com a Autorização de Funcionamento vigente, ciente de que a ausência da referida autorização configura infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437/1977, incluindo advertência, interdição, cancelamento de autorização ou licença e aplicação de multa.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 O objeto será executado no município de Aquidauana/MS e caso da Ata de Registro de Preços haja necessidade de aquisição de algum item e com isso seja firmado contrato ou documento equivalente os resultados pretendidos pela execução serão obtidos com a entrega do(s) item(ns) sendo que o atendimento será feito após o envio/entrega pelo município da Solicitação de Fornecimento (SF) a entrega deverá ser feita dentro do prazo e sob total responsabilidade e custas do fornecedor.

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S) DA ARP/CONTRATADA(S)

a) Entregar itens de acordo com o solicitado e especificado pelo município, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e uso e, no que couber, com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data da entrega;

b) A(s) detentora(s)/contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender dentro do prazo de entrega a SF, não podendo exigir quantidade mínima para entrega visando cobrir quaisquer despesas, tais como frete, carga e descarga, impostos, tributos e taxas;

c) Em caso de recusa dos itens a(s) detentora(s)/contratada(s) se responsabilizará pela substituição inclusive nos casos de defeitos de fabricação e também a danos ocasionados no transporte, responsabilizando-se pela substituição de item fora da especificação, defeituoso ou quebrado;

d) Caso a(s) detentora(s)/contratada(s) não fornecer(em) os itens que forem solicitados no prazo, contado do envio da SF, o Gestor poderá prorrogar o prazo por até duas vezes mediante pedido justificado e aceito ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU

seu critério, convocar as demais classificadas para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicadas aos faltosos às sanções/penalidades cabíveis;

e) Os itens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, ANEXADA À RESPECTIVA SF, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Dispensa de Licitação, da Autorização de Fornecimento e/ou do Empenho, e ainda, a especificação de cada item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais;

f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

g) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a(s) detentora(s)/contratada(s) das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência;

h) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência;

i) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

j) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do(s) item(ns), e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da(s) vencedora(s) sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

i) Demais obrigações que constarem no edital e seus anexos.

5.3 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Emitir as solicitações de fornecimentos (SF's).

b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pela(s) detentora(s)/contratada(s);

f) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) detentora(s)/contratada(s) sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou equivalente;

g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes;

h) Demais obrigações que constarem no edital e seus anexos.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar a distribuição dos itens para as unidades que serão atendidas, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - A execução da ARP/contrato/equivalente deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP/contrato/equivalente, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU

FLS	
Rúbrica	

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução do contrato/equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

VI - O fiscal da ARP/contrato/equivalente acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato/equivalente dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor da ARP/contrato/equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O gestor da ARP/contrato/equivalente a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX - O Fiscal e o Gestor da ARP/contrato/equivalente zelarão e garantirão a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP), do(s) contratos/equivalente(s) oriundo(s) desta, bem como de suas alterações na forma da lei e/ou regulamento.

X - O gerenciamento da ARP/contrato/equivalente especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entende-se não ser o caso de “medição”, porém registramos que:

a) A entrega deverá ser feita após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida Solicitação de Fornecimento (SF) podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta/orçamento, onde o prazo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte da detentora da ARP/contratada/equivalente.

b) A detentora da ARP/contratada/equivalente obriga-se a entregar os itens, conforme o quantitativo solicitado bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados e registrados

c) Os itens deverão ser entregues na sua totalidade após o envio das solicitações de fornecimento onde constará o local da entrega, cumprindo rigorosamente todas as obrigações.

7.2 Após o total atendimento do que for solicitado, o pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas devidamente atestadas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de aquisição);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) **Certidão de Falência e Concordata.**

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado e declarado como vencedor(as) a(s) licitante(es) credenciados que ofertarem o menor preço para os itens que cotarem e que sejam considerados habilitados, conforme for previsto no edital e na legislação correlata em especial o Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM de 21/12/2023.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

9.1 O(s) valor(es) estimado(s) inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Atual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal 10 m ³ (cargas)	M ³	8.000	R\$ 38,61	R\$ 308.880,00
2	Oxigênio Medicinal 1m ³ PPU (cargas)	M ³	200	R\$ 209,21	R\$ 41.842,00
3	Válvulas reguladoras com fluxômetro	Und	30	R\$ 318,59	R\$ 9.557,70
4	Kit cateter nasal com copo umidificador	Und	30	R\$ 41,84	R\$ 1.255,20
5	Oxigênio Medicinal 2m ³ PPU (cargas)	M ³	200	R\$ 251,15	R\$ 50.230,00
VALOR GERAL R\$ 411.764,90					

9.2 O valor da planilha acima é apenas uma estimativa inicial com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a pesquisa de preços que será anexada posteriormente ao processo quando da formação do mapa comparativo de preços a qual será realizada na forma do Capítulo IV do mesmo Decreto e considerando ainda o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 11/2024.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Conforme previsto no § 1º do Art. 9º do Decreto Municipal nº 11/2023 na licitação para registro de preços à indicação de dotação orçamentária será obrigatória somente para a efetivação da contratação, porém com o intuito de comprovar a existência de previsão de despesa no orçamento achamos por bem registrar que as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, poderão correr inclusive à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SETOR DE COMPRAS SESAU

FLS	
Rúbrica	

FONTE DE RECURSO/DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.098 – Manter E Operacionalizar Os Programas Da Atenção Básica
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – 04 (1.600) – Gás Engarrafado
Cód. Reduzido: 02

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.102 – Manter Teto Municipal Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – 04 (1.600) – Gás Engarrafado
Cód. Reduzido: 09

10.2 Caso da Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo do órgão gestor/usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A aquisição ora pretendida obedecerá ao estipulado no presente Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Municipal nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, do Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024 e do Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM de 21/12/2023.

11.2 – Considerando o registrado e pelos motivos que constam no ETP, conforme Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 (publicado no DOEM do dia 06/02/2024) o uso da ARP será restrito a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gestora da ARP) e dessa forma não será permitida a adesão.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2026.

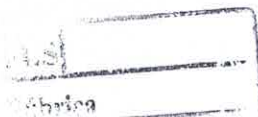
Documento assinado digitalmente
gov.br ENRIQUE DE MELLO ALBUQUERQUE
Data: 02/03/2026 11:09:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Enrique Melo Albuquerque
Responsável Central de Transporte

De acordo/autorizado:

SANDRA MARIA SANTOS
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Dados: 2026.03.02 11:03:06-04'00'

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de Preços para fornecimento de gases medicinais, do tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindros, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxômetro e kit cateter), destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com a finalidade de garantir o abastecimento contínuo e a manutenção das atividades assistenciais.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	020.014.297	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR	30	28,99	869,70
2	021.014.089	OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS)	200	204,31	40.862,00
3	021.014.090	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ (CARGAS)	8.000	36,09	288.720,00
4	033.001.001	OXIGÊNIO MEDICINAL 2m³ PPU (CARGAS)	200	235,97	47.194,00
5	028.001.031	VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXOMETRO	30	818,67	24.560,10

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

402.205,80

Valor total estimado da aquisição: R\$ 402.205,80 (Quatrocentos e dois mil, duzentos cinco reais e oitenta centavos).

Justificativa:

O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal é imprescindível para a manutenção das atividades assistenciais e de urgência, considerando que esse insumo é essencial ao suporte à vida em diversos procedimentos médicos e situações emergenciais. Eventual interrupção no abastecimento poderá comprometer gravemente o atendimento aos pacientes, acarretando riscos à saúde e à vida dos usuários dos serviços públicos de saúde

Prazo de entrega:

Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da SF

Local de entrega:

Central de Ambulância – Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova

Forma de pagamento:

EM ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTO DA NF.

Centro de custo:

1900200019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquidauana/MS, 26/03/2026

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO